



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.487/2011

Inclui o Evento EREM no Calendário Oficial do Município.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a inclusão no calendário oficial municipal o **EREM – Encontro Regional Evangélico de Mariana**, a ser realizado no mês de abril de cada ano, no âmbito do município de Mariana.

Art. 2º. O **Encontro Regional Evangélico de Mariana – EREM** é um evento cultural com apresentações artísticas, tendo sempre como embasamento os valores familiares para a construção de uma sociedade mais digna e justa, através dos preceitos bíblicos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de abril de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício